MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA Nº 24/2025
Processo Administrativo n° 66/2025

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.551.148/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Vilmar Peccini, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da **CONSTRUTORA MILLANO, CNPJ 47.685.211/0001-79** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC, com o objetivo de proporcionar uma representação visual realista e detalhada da reforma e ampliação da edificação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC é essencial para garantir uma comunicação visual clara, precisa e atrativa da proposta. A representação tridimensional do edifício e de seu entorno imediato proporcionará uma compreensão mais acessível e envolvente do projeto de ampliação e reforma, por parte da comunidade e gestores públicos.

2.2 O escopo do trabalho inclui o desenvolvimento de uma maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato, com a geração de imagens renderizadas de alta qualidade, transmitindo os aspectos estéticos, funcionais e sociais do espaço proposto. As imagens contemplarão a inserção de elementos humanos e urbanos, simulando o uso cotidiano do centro comunitário e reforçando sua função social. Serão produzidas até 5 perspectivas externas em ângulos estratégicos, previamente definidos em conjunto com o contratante, além de até 20 imagens internas, correspondentes a 5 perspectivas de 4 ambientes distintos, também discutidas com a equipe responsável.

2.3 A utilização de imagens 3D com qualidade profissional é uma prática amplamente consolidada na arquitetura e urbanismo contemporâneos, sendo indispensável para a transparência, compreensão e valorização de projetos arquitetônicos de interesse coletivo.

2.4 Diante disso, a contratação proposta é plenamente justificada, considerando a relevância do Centro Comunitário como equipamento público e sua importância para o fortalecimento da convivência social, cultura e cidadania no município de Bom Jesus/SC.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente processo tem por base o Inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CONTRATADA

4.1 **CONSTRUTORA MILLANO, CNPJ 47.685.211/0001-79, CNPJ sob o nº 47.685.211/0001-79**, localizada na Rua Visconde de Cairu, nº 564, Apto 203, Bloco C, Bairro Vista Alegre, no município de Xanxerê/SC.

5. VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município pagará à Contratada o valor total de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme tabela abaixo:**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ser	Contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC, com o objetivo de proporcionar uma representação visual realista e detalhada da reforma e ampliação da edificação. • Desenvolvimento de maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato; • Geração de imagens renderizadas com acabamento profissional, transmitindo os aspectos estéticos, funcionais e sociais do espaço; • Inserção de elementos humanos e urbanos que reflitam o uso real do centro pela população; • Criação de até 05 (cinco) perspectivas externas, em ângulos estratégicos previamente discutidos com o contratante; • Criação de até 05 (cinco) perspectivas internas de 04 (quatro) ambientes distintos em ângulos estratégicos previamente discutidos com o contratante, totalizando 20 imagens internas.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil ou emissão de boleto.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2025, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

7.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, prorrogável conforme previsão na Lei que rege esta dispensa.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2025**, a contar da expedição do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por

qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

10.1.7 Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
12.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2 Multa de 20% (de vinte porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual

competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do

contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a

detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

16. DA VINCULAÇÃO
16.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.
17.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.
17.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
17.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
17.1.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
17.1.4. ANEXO III – Termo de Referência

Bom Jesus/SC, 15 de julho de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado digitalmente por VILMAR PECCINI:94916314972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83857607000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Jun Internet, CN=VILMAR PECCINI:94916314972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 11:39:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal

Eduarda Cristina Schuckes
OAB/SC 44.602
Subprocuradora-Geral

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica

3.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade

relacionada com o objeto;

3.2 Demonstração de capacidade técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro, (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação;

3.3 A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

a) Anotações na CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços; ou

c) Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC, com o objetivo de proporcionar uma representação visual realista e detalhada da reforma e ampliação da edificação.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC é essencial para garantir uma comunicação visual clara, precisa e atrativa da proposta. A representação tridimensional do edifício e de seu entorno imediato proporcionará uma compreensão mais acessível e envolvente do projeto de ampliação e reforma, por parte da comunidade e gestores públicos.
O escopo do trabalho inclui o desenvolvimento de uma maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato, com a geração de imagens renderizadas de alta qualidade, transmitindo os aspectos estéticos, funcionais e sociais do espaço proposto. As imagens contemplarão a inserção de elementos humanos e urbanos, simulando o uso cotidiano do centro comunitário e reforçando sua função social. Serão produzidas até 5 perspectivas externas em ângulos estratégicos, previamente definidos em conjunto com o contratante, além de até 20 imagens internas, correspondentes a 5 perspectivas de 4 ambientes distintos, também discutidas com a equipe responsável.
A utilização de imagens 3D com qualidade profissional é uma prática amplamente consolidada na arquitetura e urbanismo contemporâneos, sendo indispensável para a transparência, compreensão e valorização de projetos arquitetônicos de interesse coletivo.
Diante disso, a contratação proposta é plenamente justificada, considerando a relevância do Centro Comunitário como equipamento público e sua importância para o fortalecimento da convivência social, cultura e cidadania no município de Bom Jesus/SC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

No município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual

encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A proposta deverá conter as especificações conforme o presente estudo e termo de referência.
A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
Escopo Técnico Mínimo
A empresa deverá entregar os seguintes produtos, conforme cronograma e diretrizes acordadas com o contratante:

- Maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato;
- Até 5 (cinco) perspectivas externas renderizadas em alta qualidade, com definição de ângulos estratégicos em conjunto com o contratante;
- Até 20 (vinte) imagens internas, distribuídas em 5 (cinco) perspectivas de 4 (quatro) ambientes distintos, com ângulos previamente discutidos com o contratante;
- Inserção de elementos humanos e urbanos nas imagens, de modo a refletir o uso real do espaço pela população;
- Acabamento profissional nas imagens, com atenção à iluminação, texturização, mobiliário e ambientação.

A contratada deverá realizar ajustes por imagem, caso identificadas inconsistências em relação ao projeto arquitetônico ou às diretrizes acordadas previamente.
A contratada deverá ceder integralmente ao contratante os direitos de uso, reprodução e divulgação das imagens e modelos produzidos, sem ônus adicionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).
Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	Ser	Contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC, com o objetivo de proporcionar uma representação visual realista e detalhada da reforma e ampliação da edificação. • Desenvolvimento de maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato; • Geração de imagens renderizadas com acabamento profissional, transmitindo os aspectos estéticos, funcionais e sociais do espaço; • Inserção de elementos humanos e urbanos que reflitam o uso real do centro pela população;

			• Criação de até 05 (cinco) perspectivas externas, em ângulos estratégicos previamente discutidos com o contratante; • Criação de até 05 (cinco) perspectivas internas de 04 (quatro) ambientes distintos em ângulos estratégicos previamente discutidos com o contratante, totalizando 20 imagens internas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	Descrição	Construtora Millano	Nuance Arquitetura	Studio D Arquitetura e Engenharia
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC, com o objetivo de proporcionar uma representação visual realista e detalhada da reforma e ampliação da edificação. • Desenvolvimento de maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato; • Geração de imagens renderizadas com acabamento profissional, transmitindo os aspectos estéticos, funcionais e sociais do espaço; • Inserção de elementos humanos e urbanos que reflitam o	**R$ 10.000,00**	**R$ 25.300,00**	**R$ 15.000,00**

	uso real do centro pela população; • Criação de até 05 (cinco) perspectivas externas, em ângulos estratégicos previamente discutidos com o contratante; • Criação de até 05 (cinco) perspectivas internas de 04 (quatro) ambientes distintos em ângulos estratégicos previamente discutidos com o contratante, totalizando 20 imagens internas.			

Maurilândia/GO	Contratação Direta (5558)/227-0/2024	R$ 12.933,33
Teófilo Otoni/MG	Contratação Direta PL – 18/2024	R$ 24.250,00

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II foi realizada pesquisa de preços dentro da Plataforma “Banco de Preços”, sendo que encontramos contratações similares de outros órgãos públicos.
Ademais, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, IV, esta Secretaria realizou pesquisa de preços diretamente com fornecedores, ficando demonstrado que os valores apresentados estão dentro do valor praticado no mercado.

Diante da análise das contratações acima, bem como dos orçamentos apresentados, verifica-se que a os valores estão de acordo com o valor de mercado, sendo a melhor proposta da empresa: **CONSTRUTORA MILLANO, CNPJ sob o nº 47.685.211/0001-79, com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A Estimativa de contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente deverá fornecer os itens/serviços objeto da presente licitação em até 05 (cinco) dias após a apresentação da solicitação de fornecimento.

As imagens finais deverão ser entregues em formato digital (.JPG e .PNG em alta resolução), além dos arquivos-fonte editáveis da maquete eletrônica (formato compatível com os softwares utilizados). Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, das 07h00 às 13h00.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de uma solução visual completa, por meio do desenvolvimento de representações digitais tridimensionais (3D) do projeto arquitetônico de reforma e ampliação do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC.
A solução proposta visa traduzir graficamente o projeto de reforma em sua forma mais próxima da realidade construída, permitindo uma compreensão clara, acessível e atrativa para públicos diversos, como gestores públicos, comunidade local, parceiros institucionais e eventuais financiadores.
A solução compreende a criação de uma maquete eletrônica tridimensional detalhada do edifício e do terreno imediato, contemplando fielmente o projeto arquitetônico fornecido. A partir dessa modelagem, serão geradas imagens renderizadas de alta qualidade, com acabamento profissional, iluminação realista, ambientação interna e externa, inserção de mobiliário e elementos humanos e urbanos que reflitam o uso cotidiano do espaço pela população.
O conjunto final incluirá até 5 (cinco) perspectivas externas, com ângulos definidos em diálogo com o contratante, e até 20 (vinte) imagens internas, distribuídas em 5 (cinco) perspectivas de 4 (quatro) ambientes distintos. As imagens serão produzidas com foco na apresentação dos aspectos estéticos, funcionais e sociais do projeto, reforçando seu papel como equipamento público de uso coletivo.
Essa solução visa ampliar a transparência do processo de planejamento urbano, facilitar o diálogo com a comunidade e qualificar a apresentação institucional do projeto, sendo fundamental para etapas de aprovação, divulgação e mobilização de recursos.
A entrega dos produtos será realizada em formato digital de alta resolução, incluindo arquivos-fonte editáveis, respeitando o cronograma e as diretrizes técnicas pactuadas.
Ademais, a melhor solução é a contratação direta da empresa MILLANO CONSTRUTORA, sendo que esta apresentou orçamento compatível com os preços praticados no mercado.
Ademais, a empresa atende integralmente aos requisitos definidos no escopo do projeto, como capacidade de desenvolver maquete eletrônica, gerar perspectivas internas e externas com elementos humanizados, e realizar renderizações com padrão profissional.
Outro fator decisivo foi a disponibilidade da empresa para cumprir os prazos estabelecidos, garantir flexibilidade para ajustes conforme as diretrizes do contratante e a oferta de suporte técnico durante o desenvolvimento das imagens, além da qualificação técnica.
Diante do exposto e conforme o que dispõe o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), a contratação direta se mostra legal, conveniente e vantajosa para a Administração Pública, por envolver valor dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação em razão do valor, e por atender ao interesse público de forma eficiente e imediata.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação em questão não foi objeto de parcelamento devido à natureza indivisível do serviço a ser prestado, que requer integração técnica, padronização estética e unidade metodológica em todas as etapas do trabalho. O desenvolvimento da maquete eletrônica tridimensional, a renderização das imagens e a criação das perspectivas internas e externas do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC

constituem um conjunto interdependente de atividades, que devem ser executadas por uma mesma equipe ou empresa para garantir a coerência visual e a fidelidade ao projeto arquitetônico original.
A fragmentação do objeto contratual acarretaria riscos significativos à qualidade e à consistência do resultado final, podendo comprometer a padronização estética entre as imagens, a compatibilidade técnica entre os arquivos produzidos e a uniformidade nos critérios de ambientação, iluminação, texturização e humanização dos espaços.
Além disso, a separação em lotes distintos dificultaria a gestão do projeto e o controle técnico do contratante, aumentando o tempo de execução e os custos operacionais.
Portanto, a contratação de uma única empresa especializada para a execução integral do objeto revela-se a solução mais eficiente, técnica e economicamente viável, preservando o interesse público, a economicidade e a qualidade dos produtos finais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D referentes ao projeto de reforma e ampliação do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC. A contratação justifica-se pela necessidade de representar visualmente, de forma clara e atrativa, as transformações propostas no espaço, tanto para fins de apresentação institucional quanto para facilitar o entendimento por parte da comunidade e das partes interessadas. A utilização de imagens tridimensionais de alta qualidade permitirá a comunicação eficiente dos aspectos estéticos, funcionais e sociais do projeto, contribuindo para sua aceitação pública, viabilização técnica e futura execução.
A solução contempla o desenvolvimento de uma maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato, com base no projeto arquitetônico fornecido. A partir dessa modelagem, serão geradas imagens renderizadas com acabamento profissional, com inserção de elementos humanos e urbanos que reflitam o uso real do espaço pela população. Estão previstas até cinco (5) perspectivas externas do conjunto arquitetônico, em ângulos estratégicos definidos com o contratante, além de até vinte (20) imagens internas, distribuídas em cinco (5) perspectivas de quatro (4) ambientes distintos, igualmente discutidas previamente.
Os resultados pretendidos com esta contratação incluem: a visualização realista e detalhada do projeto de reforma e ampliação, promovendo o entendimento e o engajamento da comunidade; o suporte à divulgação institucional; a promoção da arquitetura pública e a valorização simbólica do centro comunitário enquanto espaço de convivência e cidadania. A entrega do material será realizada em formato digital de alta resolução, incluindo os arquivos-fonte da maquete eletrônica.
A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada, bem como contar com equipe qualificada e capacidade de atender ao cronograma estipulado.
Além disso, deverá garantir a entrega de todos os produtos conforme os parâmetros técnicos exigidos, incluindo eventuais ajustes solicitados em até duas rodadas de revisão por imagem.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e

art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Levantamento de quantitativos nos setores para a atender a demanda durante o período da contratação. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço do item. Elaboração e publicação do edital de dispensa de licitação, conforme Lei 14.133/21.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação em questão refere-se exclusivamente à prestação de serviço técnico de natureza digital, a elaboração de imagens ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico de reforma e ampliação do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC.
Por se tratar de uma atividade realizada integralmente em meio virtual, sem intervenção física no ambiente, não há impactos ambientais diretos ou negativos decorrentes de sua execução.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, legal e orçamentário.
Trata-se de um serviço especializado, comum em processos de planejamento e apresentação de projetos arquitetônicos, especialmente em obras públicas que demandam ampla comunicação com a população. A modelagem tridimensional e a geração de imagens renderizadas permitem visualizar com fidelidade as soluções projetuais, os materiais propostos, a organização dos espaços e a relação do edifício com seu entorno, contribuindo para decisões mais conscientes e transparentes.
Ademais, a contratação é plenamente exequível, considerando a disponibilidade de empresas e profissionais capacitados no mercado, a clareza do escopo definido e a possibilidade de execução remota do serviço. A entrega dos produtos ocorre em meio digital, o que simplifica a logística, reduz custos e evita impactos ambientais.
Outrossim, serviço apresenta custo compatível com os valores praticados no mercado e representa um investimento estratégico de baixo impacto financeiro diante dos benefícios que oferece, especialmente em termos de qualificação do processo de apresentação, aprovação e execução da obra pública.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada, legal, econômica e exequível, sendo recomendada como etapa preparatória essencial para a viabilização da reforma e ampliação do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC.

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 09 de julho de 2025.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC, com o objetivo de proporcionar uma representação visual realista e detalhada da reforma e ampliação da edificação.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ser	Contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC, com o objetivo de proporcionar uma representação visual realista e detalhada da reforma e ampliação da edificação. • Desenvolvimento de maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato; • Geração de imagens renderizadas com acabamento profissional, transmitindo os aspectos estéticos, funcionais e sociais do espaço; • Inserção de elementos humanos e urbanos que reflitam o uso real do centro pela população; • Criação de até 05 (cinco) perspectivas externas, em ângulos estratégicos previamente discutidos com o contratante; • Criação de até 05 (cinco) perspectivas internas de 04 (quatro) ambientes distintos em ângulos estratégicos previamente discutidos com o contratante, totalizando 20 imagens internas.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Fica estipulado o Valor de R$ 10.000,00

1.1 A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no edital;
1.2. A proponente deverá fornecer os itens/serviços, conforme requisição do Município, **em até 30 (trinta) dias úteis** a partir de requisição do município, que poderá se dar através de qualquer meio de comunicação (ex: e-mail, telefone, pessoalmente, etc), de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.
1.3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento que será no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
1.4. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.
1.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a elaboração de imagens digitais ilustrativas em 3D do projeto arquitetônico do Centro Comunitário de Bom Jesus/SC é essencial para garantir uma comunicação visual clara, precisa e atrativa da proposta. A representação tridimensional do edifício e de seu entorno imediato proporcionará uma compreensão mais acessível e envolvente do projeto de ampliação e reforma, por parte da comunidade e gestores públicos.
O escopo do trabalho inclui o desenvolvimento de uma maquete eletrônica tridimensional do edifício e do terreno imediato, com a geração de imagens renderizadas de alta qualidade, transmitindo os aspectos estéticos, funcionais e sociais do espaço proposto. As imagens contemplarão a inserção de elementos humanos e urbanos, simulando o uso cotidiano do centro comunitário e reforçando sua função social. Serão produzidas até 5 perspectivas externas em ângulos estratégicos, previamente definidos em conjunto com o contratante, além de até 20 imagens internas, correspondentes a 5 perspectivas de 4 ambientes distintos, também discutidas com a equipe responsável.
A utilização de imagens 3D com qualidade profissional é uma prática amplamente consolidada na arquitetura e urbanismo contemporâneos, sendo indispensável para a transparência, compreensão e valorização de projetos arquitetônicos de interesse coletivo.
Diante disso, a contratação proposta é plenamente justificada, considerando a relevância do Centro Comunitário como equipamento público e sua importância para o fortalecimento da convivência social, cultura e cidadania no município de Bom Jesus/SC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.
3.2 O objeto da presente contratação se enquadra nessa definição. Trata-se de um serviço comum de natureza técnica, amplamente praticado no mercado por empresas e profissionais da área de arquitetura, engenharia, design e visualização 3D, cujas características técnicas, padrões de qualidade e critérios de desempenho podem ser claramente definidos no termo de referência e no edital.
3.3 A contratação envolve atividades como: modelagem tridimensional, renderização de imagens com acabamento profissional, inserção de elementos humanos e urbanos, definição de perspectivas internas e externas, e entrega de arquivos digitais em formatos padronizados. Todos esses

elementos são tecnicamente especificáveis, mensuráveis e comparáveis entre os fornecedores do mercado, o que permite a adoção de critérios objetivos para julgamento das propostas.
3.4 Dessa forma, a presente contratação pode ser classificada como serviço comum, o que autoriza a adoção de modalidades como pregão ou dispensa de licitação, conforme o valor estimado e demais exigências legais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.
4.4 Os itens deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Administração.
4.5 Todas as despesas relativas com o completo fornecimento ficarão a cargo da proponente, inclusive despesas com deslocamentos, tributos, armazenamento dos produtos.
4.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata substituição dos produtos que contenham irregularidades apontadas pela solicitante.
4.7 O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca do produto quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.
4.8 A contratação será por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.
4.9 A contratada deverá realizar ajustes por imagem, caso identificadas inconsistências em relação ao projeto arquitetônico ou às diretrizes acordadas previamente.
4.10 A contratada deverá ceder integralmente ao contratante os direitos de uso, reprodução e divulgação das imagens e modelos produzidos, sem ônus adicionais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Responsável pela Gestão será a servidora **Maria do Carmo Machado.**
O Responsável pela fiscalização será a servidora **Rosane Siqueira.**
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:
Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia,

limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2025, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
76 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

14. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

14.1 A escolha da empresa CONSTRUTORA MILLANO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.685.211/0001-79, para a prestação dos serviços, deve-se a uma análise criteriosa de conveniência, economicidade e capacidade técnica.

A empresa foi selecionada com base nos seguintes critérios:

- Proposta vantajosa: Apresentou orçamento compatível com os valores praticados no mercado local, conforme pesquisa de preços realizada, demonstrando economicidade para a Administração Pública.
- Capacidade técnica: Possui experiência comprovada na execução de serviços similares, o que garante a qualidade na prestação dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Atendimento imediato: disponibilidade da empresa para cumprir os prazos estabelecidos, garantir flexibilidade para ajustes conforme as diretrizes do contratante e a oferta de suporte técnico durante o desenvolvimento das imagens, além da qualificação técnica.

Ademais, a empresa atende integralmente aos requisitos definidos no escopo do projeto, como capacidade de desenvolver maquete eletrônica, gerar perspectivas internas e externas com elementos humanizados, e realizar renderizações com padrão profissional.

Assim, a escolha da empresa revela-se a mais adequada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A contratação está fundamentada de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei 14133/2021.

Bom Jesus/SC, 15 de julho de 2025.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 75, inciso I da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 15 de julho de 2025.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas